



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 100 UNIDADES DE OUTDOOR PUBLICITÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ALTAMIRA-PA.

JULHO DE 2023
ALTAMIRA – PA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para **Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 100 unidades de outdoor publicitário em estrutura metálica treliçada e fundação em concreto armado, inclusive fornecimento de material, em Altamira-PA**, conforme concebido em projetos, seguindo os padrões de materiais e serviços que otimizam a manutenção e durabilidade do objeto, visando a qualidade e padronização das publicidades ao ar livre no município altamirense.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 100 unidades de outdoor publicitário em estrutura metálica treliçada e fundação em concreto armado, este item faz se necessário a execução por empresa especializada. Esta contratação visa atender a demanda de padronização e regulamentação da comunicação visual ao ar livre no município, bem como direcionamentos sobre as intrusões visuais da paisagem urbana.

2.2. A instalação destes elementos faz-se necessária com vistas a se obter um conforto estético-visual e urbanístico nas comunicações publicitárias do município, bem como a padronização do formato desse gênero publicitário no âmbito municipal. Devido à complexidade técnico-operacional para execução do serviço faz se necessário exigir a contratação de empresa que ateste a capacidade de executar o serviço de forma correta, com garantia.

3. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E ITENS DE RELEVÂNCIA

3.1. Os valores de referência foram definidos com base nas tabelas estimativa descritiva abaixo.

3.2. O critério de julgamento, para os grupos de itens será definido posteriormente pela comissão permanente de licitação, como base a tabela de preços praticados pela SEDOP/PA ou SINAPI/PA, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços, no mês vigente, quando da execução dos serviços objeto deste certame.

- 3.3. No percentual de desconto oferecido será considerado duas casas decimais, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.
- 3.4. Para a apresentação da planilha detalhada de composição de BDI, deverá ser observado o Acórdão 2.622/2013 – TCU Plenário – bem como a Portaria 449/2015 – PR-AGETOP – Composição do BDI.
- 3.5. É importante ressaltar que na planilha de composição detalhada do BDI, não se deve incluir alíquotas relacionadas aos tributos de IRPJ e CSLL, em função de sua natureza direta e personalista.
- 3.6. Para a definição dos valores dos materiais será considerada a tabela de preços de materiais da SEDOP/PA - Agência Pará de Infraestrutura e Transportes, ou do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente na data da licitação, acrescido do custo de despesas diretas e indiretas, observados o percentual de desconto apresentado na proposta, e ainda seguindo os seguintes critérios de utilização:
- 3.7. Utilizar primeiramente a tabela da SEDOP/PA, e caso não seja encontrado o item de custo, seguir utilizando a tabela do SINAPI. Em último caso, se o item de custo não constar em nenhuma das tabelas, as composições serão elaboradas pela Contratada através de 03 (três) cotações de mercado e apresentar para apreciação e aprovação da Contratante. Neste caso, a Contratante deverá realizar pesquisa mercadológica de acordo com os parâmetros do Art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928/12, cuja média dos preços pesquisados servirá como "teto" para avaliação e aceitação do preço estimado por orçamentos pela Contratada.
- 3.8. Os materiais a serem usados no contrato serão de “PRIMEIRA LINHA”, podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido / instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou pesquisa de preços. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
		MENSAL APROXIMADO	TOTAL
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 100 UNIDADES DE OUTDOOR PUBLICITÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ALTAMIRA-PA.	R\$ 334.797,51	R\$ 4.017.570,12

Os itens de maior relevância são apresentados no **ANEXO I** e dizem respeito à execução dos serviços de maior vulto financeiro da planilha.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação do OBJETO deste Projeto Básico, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela CONTRATANTE, na entidade da Comissão Permanente de Licitação Municipal, com modalidade a ser definida por esta última. Podendo participar pessoas jurídicas pertinentes ao objeto.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.1. Áreas públicas e ruas, travessas, avenidas, rodovias e vias diversas pertencentes ao Município de ALTAMIRA e, ainda, aquelas indicadas pela Autoridade Superior.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar OBJETOS e prestar SERVIÇOS de boa qualidade e garantia;

6.2. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu OBJETO;

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRANTE;
- 6.4. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à confecção e entrega dos itens.
- 6.5. Responsabilizar-se pela prestação de serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 6.6. Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada;
- 7.2. Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- 7.4. Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;
- 7.5. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste instrumento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 8.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Fiscalização.
- 8.3. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:
- 8.4. Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e

8.5. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

8.6. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

8.7. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para construção ou reforma em Estruturas Metálicas;

9.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro de responsável (eis) técnico (s) habilitado (s), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativo à execução de serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos aos do objeto da presente contratação.

9.3. Engenheiro Civil, comprovação que a empresa possui este responsável técnico capacitado, em seu quadro técnico, na qual possui certidão de acervo Técnico (CAT), de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância (ANEXO I) a seguir definidas.

9.4. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão **garantia mínima** de 5 (cinco) anos, contado do recebimento por escrito dos serviços.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 4.017.570,12 (Quatro milhões, dezessete mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO			
ITEM	OBJETO DO CONTRATO	PRAZO ESTIMADO	VALOR
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 100 UNIDADES DE OUTDOOR PUBLICITÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ALTAMIRA-PA.	12 MESES	R\$ 4.017.570,12

Os prazos de contrato serão contados a partir da assinatura da ordem de serviço, e será sugerido que o prazo de vigência seja de 02 (dois) meses a mais que o prazo de execução. A gestão do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Altamira – PMA.

O prazo para início da obra se dá a partir da assinatura do contrato, na qual se inicia 15 dias corridos após sua assinatura.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Quando da contratação com a empresa que sagrar-se vencedora no certame desse objeto, esse instrumento será parte integrante dos instrumentos de vínculo entre a administração pública e a contratada, devendo ambas estarem sujeitas às recomendações, normas e termos aqui estabelecidos.

Altamira-PA, 24 de julho de 2023.

Thalys Soares Feitosa

Engenheiro Civil – SEPLAN
Mat. N° 155406-9
CREA-PA N° 151935656-0

Ramon Sousa Santos

Engenheiro Civil – SEPLAN
Mat. N° 155407-7
CREA-PA N° 151956839-8

Rolf Pedrosa Bohry

Engenheiro Civil
Coordenador de Engenharia - SEPLAN
Mat. N° 155511-1
CREA-PA N° 151533305-1